



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210295

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.860/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, portador do CPF nº 695.246.702-59, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, e de outro lado a firma NERY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.995.564/0001-62, estabelecida à RUA BELA VISTA, 1674, VITORIA, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDA DE SOUZA NERY, residente na , São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 019.203.412-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE061/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB E FME, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127449	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE MOTO R 60 - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NOME NÃO DEFINIDO" ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (média de 6:30 hrs de viagem)	UNIDADE	1,00	1.106,000	1.106,00
127450	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE MOTOR 90 - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NOME NÃO DEFINIDO" ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (média de 5:45 hrs de viagem)	UNIDADE	2,00	1.184,000	2.368,00
127451	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE MOTO R 115 - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NOME NÃO DEFINIDO" ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (média de 4:50 hrs de viagem)	UNIDADE	2,00	1.305,000	2.610,00
127452	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA TEPKA TINHÔNHGRE - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NOME NÃO DEFINIDO" ALDEIA TEPKATINHÔNHGRE (média de 16:30 hrs de viagem)	UNIDADE	3,00	2.497,000	7.491,00
127453	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA PYKARÄRAKRÊ MOTOR 40 - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA PYKARÄRAKRÊ (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "JAKURIRE" ALDEIA PYKARÄRAKRÊ (média de 8:00 hrs de viagem)	UNIDADE	1,00	1.040,000	1.040,00
127454	SERV.DE FRETE DE EMBARCAÇÃO ALDEIA PYKARÄRAKRÊ MOTOR 60 - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA PYKARÄRAKRÊ (	UNIDADE	1,00	1.174,000	1.174,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "JAKURIRE" ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (média de 7:30 hrs de viagem)			
127455	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA PYKARÁRAKRÊ MOTOR 90 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "JAKURIRE" ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (média de 6:45 hrs de viagem)	2,00	1.278,000	2.556,00
127456	SERV. DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA PYKARÁRAKRÊ MOTOR 11 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "JAKURIRE" ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (média de 5:50 hrs de viagem)	2,00	1.351,000	2.702,00
127457	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA PYKARÁRAKRÊ - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "JAKURIRE" ALDEIA PYKARÁRAKRÊ (média de 17:30 hrs de viagem)	3,00	2.546,000	7.638,00
127458	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA KAMÔKTIDJÂM MOTOR 40 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NGRONHRE" ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (média de 8:30 hrs de viagem)	1,00	1.058,000	1.058,00
127459	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAMÔKTIDJÂM MOTOR 60 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NGRONHRE" ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (média de 8:00 hrs de viagem)	1,00	1.166,000	1.166,00
127460	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAMÔKTIDJÂM MOTOR 90 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NGRONHRE" ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (média de 7:15 hrs de viagem)	2,00	1.362,000	2.724,00
127461	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAMÔKTIDJÂM MOTOR 11 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NGRONHRE" ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (média de 6:20 hrs de viagem)	2,00	1.465,000	2.930,00
127462	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA KAMÔKTIDJÂM - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NGRONHRE" ALDEIA KAMÔKTIDJÂM (média de 19:30 hrs de viagem)	3,00	2.646,000	7.938,00
127463	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAKÔRE MOTOR 40 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAKÔRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "TAKAK-KUDY" ALDEIA KAKÔRE (média de 6:00 hrs de viagem)	1,00	823,000	823,00
127464	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAKÔRE MOTOR 60 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAKÔRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "TAKAK-KUDY" ALDEIA KAKÔRE (média de 5:30 hrs de viagem)	1,00	930,000	930,00
127465	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA KAKÔRE MOTOR 90 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAKÔRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "TAKAK-KUDY" ALDEIA KAKÔRE (média de 4:45 hrs de viagem)	2,00	1.087,000	2.174,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



127466	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAKÔRE MOTOR 115 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAKÔRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "TAKAK-KUDY" ALDEIA KAKÔRE (média de 3:50 hrs de viagem)	2,00	1.244,000	2.488,00
127467	SERV.DE FRETE DE EMBARC. DE GRANDE PORTE ALDEIA KAKÔ UNIDADE RE - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MpnIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KAKÔRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "TAKAK-KUDY" ALDEIA KAKÔRE (média de 13:30 hrs de viagem)	3,00	2.273,000	6.819,00
127468	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA POKRÔ MOTOR 40 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA POKRÔ (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPTOK" ALDEIA POKRÔ (média de 6:00 hrs de viagem)	1,00	882,000	882,00
127469	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA POKRÔ MOTOR 60 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA POKRÔ (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPTOK" ALDEIA POKRÔ (média de 5:30 hrs de viagem)	1,00	1.010,000	1.010,00
127470	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA POKRÔ MOTOR 90 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA POKRÔ (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPTOK" ALDEIA POKRÔ (média de 4:45 hrs de viagem)	2,00	1.210,000	2.420,00
127471	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA POKRÔ MOTOR 115 - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA POKRÔ (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPTOK" ALDEIA POKRÔ (média de 3:50 hrs de viagem)	2,00	1.332,000	2.664,00
127472	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA POKRÔ UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MpnIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA POKRÔ (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU E IGARAPÉ PORTO SEGURO ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPTOK" ALDEIA POKRÔ (média de 13:30 hrs de viagem)	3,00	2.312,000	6.936,00
130121	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA MADJYRE MOTOR 40. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA MADJYRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "MRYKY" ALDEIA MADJYRE (média de 5:00 hrs de viagem)	2,00	780,000	1.560,00
130122	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA MADJYRE MOTOR 60. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA MADJYRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "MRYKY" ALDEIA MADJYRE (média de 4:30 hrs de viagem)	2,00	850,000	1.700,00
130123	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA MADJYRE MOTOR 90.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA MADJYRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "MRYKY" ALDEIA MADJYRE (média de 3:45 hrs de viagem)	1,00	950,000	950,00
130124	SERV.DE FRETE DE EMBARC.ALDEIA MADJYRE MOTOR 115. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA MADJYRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "MRYKY" ALDEIA MADJYRE (média de 2:50 hrs de viagem).	1,00	1.150,000	1.150,00
130125	SERV.DE FRETE DE EMBARC. GRANDE PORTE ALDEIA MADJYRE UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MpnIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA MADJYRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "MRYKY" ALDEIA MADJYRE (média de 12:00 hrs de viagem)	3,00	2.180,000	6.540,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



130126	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÔKRAXMÔRO MOTOR 40 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKRAXMÔR (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "CAPITÃO BEP-NOX" ALDEIA KOKRAXMÔR (média de 5:00 hrs de viagem)	2,00	680,000	1.360,00
130127	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÔKRAXMÔRO MOTOR 60 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKRAXMÔR (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "CAPITÃO BEP-NOX" ALDEIA KOKRAXMÔR (média de 4:30 hrs de viagem)	2,00	870,000	1.740,00
130129	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKRAXMÔRO MOTOR 11 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKRAXMÔR (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "CAPITÃO BEP-NOX" ALDEIA KOKRAXMÔR (média de 2:50 hrs de viagem)	1,00	1.080,000	1.080,00
130130	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKRAXMÔRO MOTOR 90- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKRAXMÔR (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "CAPITÃO BEP-NOX" ALDEIA KOKRAXMÔR (média de 3:45 hrs de viagem)	1,00	940,000	940,00
130131	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA UNIDADE KOKRAXMÔRO SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KOKRAXMÔR (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "CAPITÃO BEP-NOX" ALDEIA KOKRAXMÔR (média de 12:00 hrs de viagem)	3,00	2.185,000	6.555,00
130132	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRÂTYXKRÊRE MOTOR 40 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "KOKRENY" ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (média de 5:30 hrs de viagem)	2,00	800,000	1.600,00
130133	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRÂTYXKRÊRE MOTOR 60. UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "KOKRENY" ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (média de 5:00 hrs de viagem)	2,00	920,000	1.840,00
130134	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRÂTYXKRÊRE MOTOR 90 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "KOKRENY" ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (média de 4:15 hrs de viagem)	1,00	1.130,000	1.130,00
130135	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRÂTYXKRÊRE MOTOR 11 UNIDADE 5. - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "KOKRENY" ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (média de 3:20 hrs de viagem)	1,00	1.200,000	1.200,00
130136	SERV. DE EMBARC. GRANDE PORTE ALDEIA ALDEIA KRÂTYXKRÊR UNIDADE E. - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "KOKRENY" ALDEIA KRÂTYXKRÊRE (média de 14:00 hrs de viagem)	3,00	2.300,000	6.900,00
130137	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKÔTKRÊRE MOTOR 40. UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKÔTKRÊRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "RÔJKÔRE" ALDEIA KOKÔTKRÊRE (média de 5:45 hrs de viagem)	2,00	865,000	1.730,00
130138	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKÔTKRÊRE MOTOR 60. UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKÔTKRÊRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de	2,00	972,000	1.944,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "RÖJKÖRE" ALDEIA KOKÖTKRÊRE (média de 5:15 hrs de viagem)			
130139	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKÖTKRÊRE MOTOR 90. UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKÖTKRÊRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "RÖJKÖRE" ALDEIA KOKÖTKRÊRE (média de 4:30 hrs de viagem)	1,00	1.080,000	1.080,00
130140	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KOKÖTKRÊRE MOTOR 11. UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KOKÖTKRÊRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "RÖJKÖRE" ALDEIA KOKÖTKRÊRE (média de 3:35 hrs de viagem)	1,00	1.180,000	1.180,00
130141	SERV.DE FRETE DE EMBARC.GRANDE PORTE ALDEIA KOKÖTKRÊ UNIDADE RE. - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KOKÖTKRÊRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "RÖJKÖRE" ALDEIA KOKÖTKRÊRE (média de 14:30 hrs de viagem)	3,00	2.250,000	6.750,00
130142	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARO MOTOR 40.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA RIKARO (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPGÖGÖTI" ALDEIA RIKARO (média de 6:00 hrs de viagem)	2,00	895,000	1.790,00
130143	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARO MOTOR 60. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA RIKARO (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPGÖGÖTI" ALDEIA RIKARO (média de 5:30 hrs de viagem)	2,00	1.020,000	2.040,00
130144	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARO MOTOR 90.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA RIKARO (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPGÖGÖTI" ALDEIA RIKARO (média de 4:45 hrs de viagem)	1,00	1.170,000	1.170,00
130145	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARO MOTOR 115. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA RIKARO (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPGÖGÖTI" ALDEIA RIKARO (média de 3:50 hrs de viagem)	1,00	1.250,000	1.250,00
130146	SERV.DE FRETE DE EMBARC.GRANDE PORTE ALDEIA RIKARO.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA RIKARO (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPGÖGÖTI" ALDEIA RIKARO (média de 15 hrs de viagem)	3,00	2.360,000	7.080,00
130173	SERV.DE FRETE DE EMBARC.KRUWANHONGÔ MOTOR 40.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRUWANHONGÔ (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPYKAXTI" ALDEIA KRUWANHONGÔ (média de 6:30 hrs de viagem)	2,00	910,000	1.820,00
130175	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRUWANHONGÔ MOTOR 60 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRUWANHONGÔ (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPYKAXTI" ALDEIA KRUWANHONGÔ (média de 6:00 hrs de viagem)	2,00	1.090,000	2.180,00
130178	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRUWANHONGÔ MOTOR 90 UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRUWANHONGÔ (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPYKAXTI" ALDEIA KRUWANHONGÔ (média de 5:15 hrs de viagem)	1,00	1.194,000	1.194,00
130182	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KRUWANHONGÔ MOTOR 11 UNIDADE 5. - SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KRUWANHONGÔ (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA	1,00	1.230,000	1.230,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	"BEPYKAXTI" ALDEIA KRUWANHONGÔ (média de 4:20 hrs de viagem)			
130184	SERV.DE FRETE DE EMBARC.GRANDE PORTE ALDEIA KRUWANHO UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KRUWANHONGÔ (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "BEPYKAXTI" ALDEIA KRUWANHONGÔ (média de 16:30 hrs de viagem)	3,00	2.400,000	7.200,00
130185	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 40.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAWATIRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "PANHMOTIRE" ALDEIA KAWATIRE (média de 7:00 hrs de viagem)	2,00	1.020,000	2.040,00
130186	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 60.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 60 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAWATIRE (com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "PANHMOTIRE" ALDEIA KAWATIRE (média de 6:30 hrs de viagem)	2,00	1.130,000	2.260,00
130187	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 90. - UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 90 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAWATIRE (com capacidade mínima 14 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "PANHMOTIRE" ALDEIA KAWATIRE (média de 5:45 hrs de viagem)	1,00	1.220,000	1.220,00
130188	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 115.- UNIDADE SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 115 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA KAWATIRE (com capacidade mínima 20 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "PANHMOTIRE" ALDEIA KAWATIRE (média de 4:50 hrs de viagem)	1,00	1.319,000	1.319,00
130189	SERV.DE FRETE DE EMBARC. DE GRANDE PORTE ALDEIA KAWA UNIDADE TIRE. SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KAWATIRE (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "PANHMOTIRE" ALDEIA KAWATIRE (média de 16:30 hrs de viagem)	3,00	2.460,000	7.380,00
130190	SERV.DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA TEPKATINHÓNHGRE MOTO UNIDADE R 40- SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA 40 HP DE POTÊNCIA - ALDEIA TEPKATINHÓNHGRE (com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATÉ EMEF INDÍGENA "NOME NÃO DEFINIDO" ALDEIA TEPKATINHÓNHGRE (média de 7:00 hrs de viagem)	1,00	1.000,000	1.000,00
130322	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA KENDJ UNIDADE AM.1 SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KENDJAM (capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX DESCENDO RIO XINGU E SUBINDO NO RIO IRIRI ATÉ EMEF INDÍGENA PYKATIRE ALDEIA KENDJAM (média de 08 (oito) dias de viagem)	1,00	17.850,000	17.850,00
130323	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA KENDJ UNIDADE AM.2 SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KENDJAM (capacidade de carga mínima de 3.500kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX DESCENDO RIO XINGU E SUBINDO NO RIO IRIRI ATÉ EMEF INDÍGENA PYKATIRE? ALDEIA KENDJAM (média de 08 (oito) dias de viagem)	1,00	17.500,000	17.500,00
130324	SERV.DE FRETE DE EMBARC.DE GRANDE PORTE ALDEIA KENDJ UNIDADE AM.3 SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR DE POTÊNCIA MPNIMA DE 04 (quatro) CILINDROS - ALDEIA KENDJAM (capacidade de carga mínima de 3.000kg, cobertura e laterias fechados e piloto disponível). TRECHO: SFX DESCENDO RIO XINGU E SUBINDO NO RIO IRIRI ATÉ EMEF INDÍGENA PYKATIRE? ALDEIA KENDJAM (média de 08 (oito) dias de viagem)	1,00	17.460,000	17.460,00
		VALOR GLOBAL R\$ 215.559,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 215.559,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

AV. 22 MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE061/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE061/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE061/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. JONYS DAYVIS MACHADO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim..

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.071 Gestão do Transporte Escolar - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 215.559,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE061/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 30 de Agosto de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

NERY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 04.995.564/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____